



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

002/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO (929051)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BANNER PARA AS COMEMORAÇÕES DA CAMPANHA DE 45 ANOS DA PROFISSÃO DE BIÓLOGO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 80,73

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/08/2024 às 16:00h

Até 15/08/2024 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 15/08/2024 às 08:00h

Até 15/08/2024 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	9
10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA	9
11. DO RECEBIMENTO	9
12. DO PAGAMENTO.....	9
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo Administrativo n.º007/2024

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Biologia da 7ª Região, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-090, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de 1 (um) *banner*, conforme discriminação constante no **Anexo I** (Termo de Referência), deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, devendo o licitante oferecer proposta para o valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

a) O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

b) O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

c) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de dispensa de licitação e seu(s) anexo(s);



- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1.a1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos, a empresa que apresentar o menor preço.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas ou no caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam do **ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).



6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.2. Fornecer os materiais adquiridos dentro do prazo estabelecido, no endereço indicado no **Item 10** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pelo CRBio-07 para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

8.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração Pública ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

8.5. Fornecer os documentos fiscais exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

9.3. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária à entrega dos materiais adquiridos;

9.4. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações exigidas;

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.6. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos produtos;

9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando for o caso.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os bens deverão ser entregues na Rua Pioneiro Ignacio Gomes, 206, Jardim Monte Carlo - Maringá/PR CEP: 87080-370. Das 10:00 às 18:00.

10.2. O material será entregue em nome de Lídia Maria da Fonseca Maróstica.

10.3. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para entregar os produtos objetos desta dispensa de licitação.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. A nota fiscal deverá ser enviada ao endereço eletrônico atendimento@crbio07.gov.br.

11.3. O funcionário responsável pelo recebimento da nota emitirá o recibo correspondente, apondo o respectivo ateste na Nota Fiscal.

11.4. Se houver divergência entre as especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e os produtos entregues, o responsável pelo recebimento notificará a Contratada e procederá à devolução das mercadorias.

12. DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do recebimento do objeto.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- f) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 13 deste Aviso de Contratação Direta.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 13 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens e) a i) do item 13 deste Aviso de Contratação Direta, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;



b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens a) e b) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) *ANEXO I- Termo de Referência*
- b) *ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar*
- c) *ANEXO III- Modelo Banner*
- d) *ANEXO IV- Modelo da proposta de preços.*
- e) *ANEXO V- Documentos de Habilitação*
- f) *ANEXO VI- Declarações Conjuntas.*

Curitiba, 9 de agosto de 2024



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



Documento assinado digitalmente
VINICIUS ABILHOA
Data: 09/08/2024 15:28:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius Abilhoa
Presidente do CRBio-07



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº007/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de *banner* para as comemorações da Campanha de 45 anos da profissão de biólogo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner no tamanho de 0,70cm (largura) x 0,80cm (altura), em lona fosca, fundo branco, impressão gráfica colorida, acabamento com bastão, ponteiros plásticos e cordão para pendurar.	UN	1	R\$ 80,73	R\$ 80,73

- 1.2. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no CATMAT, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa promover a divulgação dos 45 anos da regulamentação da profissão de Biólogo, e com isso, o Sistema CFBio/CRBios empenhou-se em fazer uma campanha para a comemoração desta data. Diante disso, se faz necessário a confecção deste *banner* com a logo para ser utilizado nas comemorações do Dia do Biólogo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 O item que consta no processo será utilizado para divulgação da campanha de comemoração dos 45 anos da profissão de biólogo.
- 3.2. A especificação do produto como solução encontra-se na tabela do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225º da Constituição Federal/1988.



- b) A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta, quando solicitado pelo contratante;
- c) Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.
- d) Os materiais empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da nota de empenho, em remessa única, sendo que todos os custos referentes ao respectivo frete/entrega ficarão a cargo da licitante vencedora.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Pioneiro Ignacio Gomes, 206, Jardim Monte Carlo, CEP: 87080-370, Maringá – PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.20.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Forma de pagamento

- 6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para a cobertura desta contratação estão previstos na conta 6.3.1.3.01.09.001 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Curitiba, 07 de julho de 2024.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



Elaborado por:

Juliana Cardoso Waltrich

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
JULIANA CARDOSO WALTRICH
Data: 09/08/2024 15:37:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.



Documento assinado digitalmente
VINICIUS ABILHOA
Data: 09/08/2024 15:28:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius Abilhoa

Presidente do CRBio-07



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Setor: Administrativo

1.2. Responsáveis: Ana Paula da Fonseca dos Santos – Gerente Administrativa

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de promover a divulgação dos 45 anos da regulamentação da profissão de Biólogo, e para isso, se faz necessário a confecção de um *Banner* com a logo da campanha para ser utilizado nas comemorações do Dia do Biólogo, que será promovida pelas Instituições de Ensino Superior de Maringá.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. A contratada deverá observar a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis promovidas pela Administração Pública Federal, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.187/2009 e a Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e ao Decreto nº 7746/2012.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Banner no tamanho de 0,70cm (largura) x 0,80cm (altura), em lona fosca, impressão gráfica colorida, fundo branco, acabamento com bastão, ponteiros plásticos e cordão para pendurar.	UNIDADE	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratar de serviço de impressão em lona, com a necessidade de equipamento específico, tem-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a prestação deste serviço.

5.2. Os preços foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME/ 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

5.3. Será utilizado o critério de menor preço para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos, ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

5.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do objeto da contratação, ocorrerão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

5.5. O preço a ser pago pela entrega do item especificado no Termo de Referência, conforme a tabela prevista no item 1.1. à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação.

5.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 80,73 (oitenta reais e setenta e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando as possibilidades usuais de contratação existentes no mercado, apresentou-se como solução realizar o presente processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, uma vez que o mesmo



permite a participação de vários fornecedores, possibilitando ampla disputa, diminuindo o custo para realização da aquisição e desburocratiza o processo, promovendo mais eficiência à Administração.

7.2. A solução será melhor detalhada no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica o parcelamento devido ao baixo custo do objeto contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Tem-se o objetivo de divulgar e destacar a evolução da profissão de Biólogo no Brasil, que completará 45 anos no dia 03 de setembro de 2024. Com o desenvolvimento do seu conhecimento, o Biólogo adquire uma formação especializada, abrindo mais os caminhos para sua atuação profissional nos diversos campos, com um grande leque de áreas para atuação no mercado de trabalho, podendo atuar nos mais elevados cargos em instituições públicas ou em um grupo empresarial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225º da Constituição Federal/1988.

11.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta, quando solicitado pelo contratante.

11.3. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.

11.4. Os materiais empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

12.1. Mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. No tocante à contratação objeto deste estudo, foram identificados abaixo os principais riscos relacionados ao planejamento da contratação e a execução do objeto.



RISCO 01		
NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Classificação:	Interna.	
Id	Dano	
1.	Não realizar o benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar estudo comparativo entre várias soluções	Setor de licitação e contratos
2.	Apresentar estudo para alta direção	Setor de licitação e contratos
3.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número de fontes possíveis	Setor de licitação e contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação emergencial	Setor de Licitações e contratos
2.	Procura de ata de registro de preços de Órgãos federais para possível adesão	Setor de Licitações e contratos
3.	Possibilidade de utilização da conta de Suprimento de Fundos	Diretoria

RISCO 02		
FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Classificação:	Técnica.	
Id	Dano	



2.	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consultar contratações similares para elaborar o ETP	Setor de licitações e contratos
2.	Consultar fornecedores durante a elaboração do ETP	Setor de licitações e contratos
3.	Realizar revisão crítica do ETP	Setor de licitações e contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir a especificação técnica	Setor requisitante
2.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Diretoria

RISCO 03			
EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Classificação:	Interna.		
Id	Dano		
3.	Atraso na efetivação da contratação ou não contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Sensibilizar a diretoria quanto à importância e necessidade da contratação	Setor de licitações e contratos	
2.	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Setor de licitações e contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Estabelecer novas prioridades às atividades	Diretoria	



RISCO 04		
AUSÊNCIA E AFASTAMENTO DE SERVIDORES		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Classificação:	Interna.	
Id	Dano	
4.	Atraso na contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir cronograma de trabalho	Diretoria
2.	Planejar ausências legais dos servidores	Diretoria
3.	Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvido	Setor de licitação e contratos
4.	Designar titulares e substitutos para as atividades	Diretoria
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Redistribuir trabalhos	Diretoria

RISCO 05		
PESQUISA DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Classificação:	Interna.	
Id	Dano	
5.	Contrato precificado ou inexecutável. Licitação fracassada ou deserta.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Setor de licitações e contratos
2.	Realizar pesquisa de preço	Setor de licitações e contratos
3.	Utilizar diversas fontes de preços	Setor de licitações e contratos
4.	Manter a pesquisa de mercado atualizada	Setor de licitações e contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Setor de licitações e contratos
2.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente

RISCO 06		
ATRASSO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Classificação:	Interna, jurídica, orçamentária e política.	
Id	Dano	
6.	Atraso na contratação; retrabalho	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições	Setor de licitações e contratos
2.	Elaborar ETP e Termo de Referência (TR) bem desenvolvidos que apresentem estudo comparativo realizado	Setor de licitações e contratos
3.	Revisar os documentos que compõe o instrumento convocatório	Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável



1.	Alocação integral da equipe de planejamento da contratação na resposta e redução das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Diretoria
2.	Ajuste e republicação do edital	Setor de licitações e contratos
3.	Migração e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Setor de licitação e Contratos

RISCO 07		
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Classificação:	Externa.	
Id	Dano	
8.	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar amplamente a licitação	Setor de licitação e contratos
2.	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço	Setor de licitação e contratos
3.	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Setor de licitação e contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar o edital	Setor de licitação e contratos
2.	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamentos na pesquisa de preços	Setor de licitação e contratos



RISCO 08		
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DURANTE A FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO		
Probabilidade:	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (☒) Médio () Alto	
Classificação:	Externa, jurídica e orçamentária.	
Id	Dano	
9.	Atraso na conclusão do processo; suspensão do processo de habilitação até a decisão sobre o recurso.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Efetuar o julgamento e habilitação conforme as regras definidas em edital	Pregoeiro
2	Realizar boa condução do certame	Pregoeiro e equipe de apoio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apreciar o recurso com a devida fundamentação e celeridade	Autoridade competente
2.	Trabalhar junto com a Unidade Demandante para dirimir questões de ordem técnica	Pregoeiro / Setor de licitação e contratos

RISCO 09		
FALTA DE PESSOAL PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Classificação:	Interna.	
Id	Dano	
10.	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	Diretoria



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demandas.	Diretoria

RISCO 10		
QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DE CONTRATO		
Probabilidade:	☒ (X) Baixa ☐ () Média ☐ () Alta	
Impacto:	☐ () Baixo ☒ (X) Médio ☐ () Alto	
Classificação:	Interna.	
Id	Dano	
11.	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicar servidores capacitados	Diretoria
2.	Providenciar treinamento aos servidores que serão indicados	Diretoria

RISCO 11		
BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	☒ (X) Baixa ☐ () Média ☐ () Alta	
Impacto:	☐ () Baixo ☐ () Médio ☒ (X) Alto	
Classificação:	Externa.	
Id	Dano	
13.	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento dos produtos às necessidades técnicas e de negócio.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Previsão de exigência de experiência profissional	Setor de licitações e contratos



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das penalidades previstas no contrato	Diretoria
2.	Solicitação de substituição dos profissionais	Fiscais e gestor do contrato

RISCO 12		
DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO		
Probabilidade:	☒ (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	☐ () Baixo () Médio ☒ (X) Alto	
Classificação:	Interna.	
Id	Dano	
14.	Não atendimento às necessidades de negócio.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues	Setor de licitação e Contratos
2.	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos	Setor de licitações e Contratos
3.	Especificar auditorias e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções e auditorias	Diretoria
2.	Licitação emergencial	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 13		
ATRASSO NA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS		
Probabilidade:	☐ () Baixa ☒ (X) Média () Alta	



Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Classificação:	Externa		
Id	Dano		
15.	Indisponibilidade momentânea dos serviços.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço.	Setor de licitações e contratos	
2.	Monitorar prazos após o envio da ordem de serviços	Fiscal de contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar glosa	Fiscal de contrato	
2.	Proceder abertura de processo de sanção administrativa	Gestor de contrato	

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a administração pública.

14.2. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura econômica e tecnicamente **VIÁVEL**.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Elaborado por:

Juliana Cardoso Waltrich



Documento assinado digitalmente
JULIANA CARDOSO WALTRICH
Data: 09/08/2024 15:37:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de Planejamento

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINÍCIUS ABILHOA
Data: 09/08/2024 15:28:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius Abilhoa
Presidente do CRBio-07



ANEXO III

MODELO BANNER

0,70cm



0,80cm



Sistema CFBio/CRBios



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

1. **OBJETO:** Aquisição de 1 (um) *banner* para as comemorações da campanha de 45 anos da profissão de biólogo, conforme os termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner no tamanho de 0,70cm (largura) x 0,80cm (altura), em lona fosca, fundo branco, impressão gráfica colorida, acabamento com bastão, ponteiros plásticos e cordão para pendurar.	1	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

FORMA E DADOS PARA PAGAMENTO:

() Boleto

() Pix - Chave do pix:

() Transferência (somente para Banco do Brasil) – Agência: Conta corrente:

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:



- a. Que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;
- b. Que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Edital de Licitação e seus anexos;
- c. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRBio-07, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES

- a. A proposta de preço corresponde ao valor global da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
- b. A validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias.

Local e data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF



ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. Declarações

- 4.1. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI);
- 4.2. Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo VI);
- 4.3. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI);
- 4.4. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços (Anexo VI);
- 4.5. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo VI).



ANEXO VI DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao Conselho Regional de Biologia da 7ª Região
Av. Marechal- Floriano Peixoto, nº170, Centro – Curitiba/PR
Referência: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**

OBJETO: Aquisição de Banner 70X80.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], Telefone: (xx)xxx, e-mail:____, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e seus respectivos Anexos, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto.

DECLARA, ainda, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS



TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

DECLARA, para todos os fins legais, que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que preenche em seu quadro o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoa com deficiência habilitada, previstas em lei e em outras normas específicas, na seguinte proporção:

- () de 100 a 200 empregados, 2% (dois por cento);
- () de 201 a 500 empregados, 3% (três por cento);
- () de 501 a 1000 empregados, 4% (quatro por cento);
- () mais de 1000 empregados, 5% (cinco por cento);
- () menos de 100 empregados.

Desta forma, são xxx (por extenso) o número de empregados registrados nessa empresa, sendo 0 (zero) o quantitativo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoa com deficiência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**